



LEI MUNICIPAL Nº. 989, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover devolução de recursos à Caixa Econômica Federal – CEF, que especifica”

EVAL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover devolução de recursos à Caixa Econômica Federal – CEF relativos ao Contrato de Repasse nº 870393/2018/MDR, de 25/10/2018, em atendimento ao Ofício nº 0014/2023/GIGOV/SJ e Parecer Técnico nº 009/2022 do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Os recursos deverão ser devolvidos junto à conta vinculada nº 4081.006.00647037-0, no valor de R\$122.435,56, o qual será atualizado no momento da efetiva devolução.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 24 de janeiro de 2023.

EVAL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Eval Augusto dos Santos)